



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 34/2024 DISPENSA Nº 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente ELAINE ANTUNES, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas adicionais por um período de 03 (três) úteis, conforme art. 75, § 3º. As propostas adicionais e documentos habilitatórios dos interessados deverão ser encaminhados conforme procedimentos e prazo abaixo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	DIA 01/07/2024 ATÉ O DIA 03/07/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
LINK DE ACESSO	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático para formação da brigada de incêndio para os funcionários da Câmara Municipal de Tangará da Serra, emitir laudo de manutenção dos preventivos de incêndio com ART e emitir laudo elétrico com ART, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE MANUTENÇÕES DOS PREVENTIVOS DE INCENDIO (ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA, HIDRANTES, SPDA) COM EMISSAO DE ART, CONFORME NORMAS CORPO DE BOMBEIROS MT. COD. TCE MT 00085164	UN	1	1.000,00	1.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSAO DE LAUDO ELETRICO COM EMISSAO DE ART. COD. TCE MT 00084843	UN	1	1.000,00	1.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO TIPO I, COM 24 HORAS DE CURSO DE ACORDO COM NORMAS CORPO DE BOMBEIROS	UN	1	2.340,00	2.340,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

MT, DISTRIBUÍDAS ENTRE PARTE TEÓRICA E PARTE PRÁTICA, INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TREINAMENTO. COD. TCE MT 00016715.				
--	--	--	--	--

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A contratação do objeto culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

2 – DA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica:

- 1.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico secretaria@camaratga.mt.gov.br.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Tangará da Serra, 28 de junho de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação

PROCESSO Nº 34/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 19/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático para formação da brigada de incêndio para os funcionários da Câmara Municipal de Tangará da Serra, emitir laudo de manutenção dos preventivos de incêndio com ART e emitir laudo elétrico com ART nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE MANUTENÇÕES DOS PREVENTIVOS DE INCENDIO (ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA, HIDRANTES, SPDA) COM EMISSAO DE ART, CONFORME NORMAS CORPO DE BOMBEIROS MT. COD. TCE MT 00085164	UN	1	1.000,00	1.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSAO DE LAUDO ELETRICO COM EMISSAO DE ART. COD. TCE MT 00084843	UN	1	1.000,00	1.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	1	2.340,00	2.340,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO TIPO I, COM 24 HORAS DE CURSO DE ACORDO COM NORMAS CORPO DE BOMBEIROS MT, DISTRIBUÍDAS ENTRE PARTE TEÓRICA E PARTE PRÁTICA, INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TREINAMENTO. COD. TCE MT 00016715.				
--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal solicitou vistoria do Corpo de Bombeiro Militar MT para emissão da renovação do alvará e para a emissão deste é necessário ajustar alguns requisitos conforme dispostos no laudo de vistoria técnica nº CBM-TER-2024/10811 que culminam na necessidade de contratação dos objetos acima.
- 2.2. Atender às exigências das normas regulamentadoras, que estabelecem a obrigatoriedade de medidas de proteção contra incêndio evitando possíveis sanções e multas e também promover a segurança, proporcionando aos servidores participantes (brigadistas) conhecimentos para atuar na prevenção e no combate aos princípios de incêndios, abandono de área e primeiros-socorros.
- 2.3. A segurança é um dos pilares fundamentais para o bom funcionamento de qualquer instituição pública. A Câmara Municipal de Tangará da Serra, como órgão representativo e de grande relevância para a comunidade, deve ser um exemplo em termos de prevenção e resposta a situações de emergência. Diante desse contexto, a contratação de um curso de brigada de incêndio para capacitar seus servidores apresenta-se não apenas como uma medida necessária, mas também como uma demonstração de compromisso com a segurança e o bem-estar de todos.
- 2.4. A contratação de um curso de brigada de incêndio para capacitar os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra é uma iniciativa estratégica que trará benefícios significativos tanto para a segurança institucional quanto para a valorização do ambiente de trabalho. Ao investir na formação de uma brigada de incêndio bem treinada, a Câmara estará não apenas cumprindo suas obrigações legais, mas também promovendo uma cultura de prevenção e segurança que é fundamental para o bem-estar de todos os envolvidos.
- 2.5. A obtenção de um laudo elétrico para edificações existentes é uma medida essencial de segurança e conformidade que deve ser apresentada ao Corpo de Bombeiros Militar.
- 2.6. O laudo elétrico garante que as instalações elétricas da edificação estão em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a NBR 5410 da ABNT. Essa conformidade é



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

crucial para prevenir incêndios e outros acidentes causados por falhas elétricas, que são uma das principais causas de incêndios em edificações.

- 2.7. A contratação de uma empresa especializada para elaborar o laudo de manutenção atestando os preventivos de incêndio é fundamental para garantir a segurança, conformidade legal e eficiência das medidas preventivas adotadas em uma edificação.
- 2.8. A legislação brasileira, incluindo o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exige que edificações mantenham seus sistemas preventivos em conformidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O curso deverá ser ministrado presencialmente por instrutor tecnicamente habilitado em data e horário a serem agendados após o recebimento do pedido ou da nota de empenho.
- 4.2. O curso será realizado nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-900.
- 4.3. O curso terá 24 horas de aulas distribuídas em parte teórica e em parte prática, conforme a legislação.
- 4.4. Todos os materiais necessários para a realização da capacitação deverão ser fornecidos pela contratada sem custo adicional.
- 4.5. Deverá ser fornecido certificado de participação da capacitação aos servidores e também emitir atestado de brigada de incêndio em nome da Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 4.6. A área construída das instalações da Câmara é de 1758,39 m².
- 4.7. Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado e com registro, e deverão vir acompanhados das respectivas ART's.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

4.8. A elaboração dos laudos para apresentação ao Corpo de Bombeiros do Mato Grosso devem ser completos e rigorosos, abordando todos os aspectos para garantir a conformidade com as normas técnicas exigidas para a emissão da renovação do alvará.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho, conforme artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto na nota fiscal.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Forma de pagamento

- 6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Para realização dos pagamentos, o contratado deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Habilitação jurídica

- 7.2. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5. Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos propostos, objeto deste termo.
- 10.6. Prover profissional habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados no treinamento da brigada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, em especial a NTCB 34 do Corpo de Bombeiro Militar de MT.
- 10.7. Prover profissional habilitado no CREA-MT/CAU-MT para responsabilidade técnica dos trabalhos de emissão dos laudos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

- Poder: 01 - Poder Legislativo
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal
- Função: 01 – Legislativa
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora
- Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
-

Ficha da Despesa: 49

Tangará da Serra, 25 de junho de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra